PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Edital nº 11/2026

A Procuradoria-Geral do Município de Contagem, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, torna pública a abertura do Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Jurídica, instituído pela Lei Municipal nº 5.740/2026 e regulamentado pela Portaria PGM nº 12/2026, pela Portaria PGM nº 13/2026 e pela Portaria Conjunta nº 14/2026, observadas as disposições deste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Público será regido por este Edital, seus Anexos, retificações e demais atos complementares, sendo a Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC responsável por sua condução, podendo ser contatada pelo e-mail funec.concurso@funec.contagem.mg.gov.br.

1.1.1. Este Edital disciplina o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas de provimento imediato e à formação de cadastro de reserva para ingresso no Programa de Residência Jurídica da Procuradoria-Geral do Município de Contagem.

1.1.2. O Programa de Residência Jurídica possui natureza acadêmico-profissional e formativa, compreendendo atividades práticas supervisionadas, ensino, pesquisa e aperfeiçoamento jurídico voltados à Advocacia Pública Municipal, não gerando vínculo empregatício, estatutário, previdenciário ou de qualquer outra natureza com o Município de Contagem.

1.2. O Processo Seletivo Público será composto por etapas de caráter classificatório e eliminatório, conforme detalhado no Capítulo 11 deste Edital, gerando a aprovação apenas expectativa de convocação, observadas a ordem de classificação, a disponibilidade orçamentária e o interesse da Administração.

1.3. A inscrição e a participação do(a) candidato(a) implicam conhecimento e aceitação irrestrita das normas deste Edital, de seus Anexos e da legislação aplicável, incluindo eventuais retificações, comunicados e convocações supervenientes.

1.4. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3. Para candidatos(as) sem acesso à internet, a FUNEC/Diretoria de Prestação de Serviços (Rua Coimbra, nº 100 – Bairro Santa Cruz Industrial – Contagem/MG, 08h30-11h30 e 13h-16h30, dias úteis) disponibilizará computador, impressora, tinta e papel para inscrições, requerimentos e recursos.

1.5. Todos os horários deste Edital seguem o horário oficial de Brasília/DF.

1.6. O tratamento dos dados pessoais dos(as) candidatos(as) observará o disposto no Capítulo 19 deste Edital.

2. DAS VAGAS E DO PROGRAMA

2.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 10 (dez) vagas de provimento imediato, distribuídas entre os órgãos e unidades da Procuradoria-Geral do Município conforme a necessidade do serviço, além da formação de cadastro de reserva, utilizável durante todo o prazo de validade deste Processo Seletivo, observada rigorosamente a ordem de classificação.

2.2. O Programa de Residência Jurídica terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, a critério da Administração, por até 2 (dois) períodos iguais e consecutivos, mediante avaliação prévia do supervisor, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 5.740/2026, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, ressalvada a possibilidade de conversão de vagas para 30 horas prevista no art. 19, parágrafo único, da legislação municipal.

2.3. O(A) residente fará jus à bolsa-auxílio mensal de R$ 4.012,49 (quatro mil e doze reais e quarenta e nove centavos), observado eventual reajuste, ao auxílio-alimentação de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), ao auxílio-transporte e ao recesso remunerado, nos termos da Lei Municipal nº 5.740/2026.

2.4. Das 10 (dez) vagas de provimento imediato, será observada a seguinte distribuição:

QUADRO I – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)	PRETOS OU PARDOS	INDÍGENAS	QUILOMBOLAS
10	6	1	3	-	-

2.4.1. À pessoa com deficiência fica assegurada a reserva de **10% (dez por cento)** das vagas, nos termos do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Contagem e do art. 8º, § 2º, da Lei Municipal nº 2.160/1990.

2.4.2. Aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos ou pardos fica reservado o percentual de **25% (vinte e cinco por cento)**, observada, por analogia, a Lei Federal nº 15.142/2025.

2.4.3. Aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas fica reservado o percentual de **3% (três por cento)**, observados, por analogia, a Lei Federal nº 15.142/2025 e o Decreto Federal nº 12.536/2025.

2.4.4. Aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas fica reservado o percentual de **2% (dois por cento)**, observados, por analogia, a Lei Federal nº 15.142/2025 e o Decreto Federal nº 12.536/2025.

2.4.5. Frações resultantes da aplicação dos percentuais deste item serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos), e para o número inteiro anterior quando inferior, utilizando, por analogia, o art. 5º, § 2º, da Lei Federal nº 15.142/2025.

2.5. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) em qualquer modalidade de reserva concorrem simultaneamente à ampla concorrência, observada a ordem de classificação; não sendo preenchidas, as vagas reservadas revertem à ampla concorrência.

2.6. A convocação de candidatos(as) às vagas reservadas, aplicável tanto ao provimento imediato quanto ao cadastro de reserva durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo, observará:

a) **PcD** — 1ª convocação na 5ª vaga provida; subsequentes a cada 10ª vaga;

b) **pretos ou pardos** — 1ª convocação na 3ª vaga provida; subsequentes a cada 3ª vaga;

c) **indígenas** — considerando que 3% de 10 vagas resulta em fração inferior a 0,5, não há vaga de provimento imediato reservada nesta fase; a convocação via cadastro de reserva ocorrerá quando o número acumulado de vagas providas atingir a 17ª vaga, e a partir de então a cada nova fração acumulada igual ou superior a 0,5 do percentual de 3%;

d) **quilombolas** — pelo mesmo motivo, considerando que 2% de 10 vagas resulta em fração inferior a 0,5, a convocação via cadastro de reserva ocorrerá quando o número acumulado de vagas providas atingir a 25ª vaga, e a partir de então a cada nova fração acumulada igual ou superior a 0,5 do percentual de 2%.

2.6.1. Na hipótese de não haver candidatos(as) quilombolas em número suficiente, as vagas remanescentes revertem para indígenas; não havendo indígenas suficientes, revertem para quilombolas; não havendo candidatos(as) de nenhuma das duas em número suficiente, revertem para pretos(as) ou pardos(as) e, por último, para a ampla concorrência.

2.6.2. Não havendo candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente para a ampla concorrência, as vagas remanescentes revertem para pretos(as) ou pardos(as), indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade.

2.7. A confirmação da condição autodeclarada — por laudo médico (PcD), heteroidentificação (pretos ou pardos) ou verificação documental complementar (indígenas e quilombolas) — observará os Capítulos 8 e 10 deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

3.1. Poderá participar do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos, comprovados exclusivamente no momento da convocação:

a) ser bacharel em Direito;

b) ter concluído o curso de Direito há, no máximo, **5 (cinco) anos**, contados da data de publicação deste Edital, ou, caso concluído há mais tempo, comprovar matrícula regular em curso de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado em área jurídica, na forma da Lei Municipal nº 5.740/2026;

c) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

d) estar quite com as obrigações eleitorais e, quando aplicável, com o serviço militar;

e) atender aos demais requisitos previstos na legislação aplicável.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico oficial (**item 1.4**), durante o período previsto no **Anexo I**, mediante preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, geração de boleto e pagamento da **Taxa de Inscrição de R$ 100,00 (cem reais)**, em favor da Procuradoria-Geral do Município de Contagem.

4.1.1. Não será aceito pagamento por cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência bancária (DOC/TED/PIX), ordem de pagamento condicional ou qualquer meio não previsto neste Edital; o não pagamento, ou pagamento a menor, implica cancelamento automático da inscrição.

4.1.2. A inscrição somente será validada após a confirmação do pagamento pela instituição bancária, sendo o boleto quitado o comprovante provisório até então; inscrições fora do prazo, ou com taxa paga após a data-limite (Anexo I), serão automaticamente canceladas.

4.1.3. Não serão aceitas inscrições por correspondência, e-mail ou telefone, admitida apenas a via eletrônica prevista no item 4.1, ressalvado o atendimento presencial do item 1.4.

4.2. Cada candidato(a) poderá efetuar apenas uma inscrição, identificada pelo CPF.

4.2.1. Alterações de dados só serão aceitas, mediante e-mail à FUNEC, dentro do período de inscrições; encerrado esse período, nenhuma alteração será admitida, ressalvadas as hipóteses do item 12.3.

4.3. Confirmados os dados, não serão aceitas: transferência de inscrição, de isenção ou de pagamento entre pessoas; nem alteração da condição de concorrência (ampla para reservada, ou entre modalidades de reserva).

4.4. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade dos dados informados; declarações falsas ou inexatas determinam o cancelamento da inscrição e a anulação dos atos dela decorrentes, a qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis e assegurado o direito de recurso (**Capítulo 15**).

4.4.1. O pagamento da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao(à) candidato(a) o direito de submeter-se ao Processo Seletivo.

4.4.2. Não será exigida cópia de documento pessoal no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a comprovação da veracidade dos dados quando solicitado.

4.4.3. A Procuradoria-Geral do Município de Contagem e a FUNEC estão isentas de qualquer consequência decorrente de informações falsas ou incorretas prestadas pelo(a) candidato(a).

4.5. A confirmação da inscrição será disponibilizada por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), com dados de data, horário e local de prova, cabendo ao(à) candidato(a) verificar sua regularidade nos termos do **Capítulo 12**.

4.6. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) concede à FUNEC e à Procuradoria-Geral do Município de Contagem autorização para o tratamento de seus dados pessoais, em conformidade com a LGPD, e concorda com a publicidade dos dados necessários à execução do Processo Seletivo (nome, data de nascimento, número de inscrição, notas e resultados), nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal.

4.7. DA INSCRIÇÃO EM VAGAS RESERVADAS

4.7.1. O(A) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada deverá manifestar essa opção no ato da inscrição, em campo específico, indicando uma única modalidade dentre pretos ou pardos, indígenas ou quilombolas — vedada a opção simultânea por mais de uma dessas três —, podendo cumulá-la com a condição de pessoa com deficiência, quando for o caso.

4.7.2. A documentação e os procedimentos relativos à opção pelas vagas reservadas observarão os momentos indicados no quadro abaixo. Os documentos de candidatos(as) com deficiência deverão ser enviados durante o período de inscrições para funec.laudo@funec.contagem.mg.gov.br. A documentação comprobatória do pertencimento étnico de candidatos(as) indígenas e quilombolas será apresentada em etapa posterior, mediante convocação, nos termos dos itens 10.8.1 e 10.13.1 e do Anexo I.

Modalidade	Documentação exigida na inscrição	Confirmação posterior
PcD	Laudo médico + documento de identidade	Perícia/avaliação — Capítulo 8
Pretos ou pardos	Autodeclaração no próprio formulário de inscrição	Procedimento de heteroidentificação
Indígenas	Autodeclaração no formulário de inscrição	Verificação documental complementar — Capítulo 10
Quilombolas	Autodeclaração no formulário de inscrição	Verificação documental complementar — Capítulo 10

4.7.3. A ausência de opção pela modalidade de reserva no ato da inscrição, bem como o não envio ou o envio incompleto da documentação exigida no prazo correspondente a cada modalidade e etapa, resultará no processamento da inscrição exclusivamente na ampla concorrência, observados os procedimentos de análise e recurso previstos neste Edital.

4.7.4. O resultado preliminar das solicitações de inscrição em vaga reservada será divulgado na data prevista no Anexo I, cabendo recurso na forma do **Capítulo 15**. O deferimento da opção pela vaga reservada

na fase de inscrições não dispensa a posterior confirmação da condição declarada, conforme os procedimentos previstos nos Capítulos 8 e 10.

4.7.5. A autodeclaração e a documentação apresentadas têm validade exclusiva para este Processo Seletivo, não se aproveitando de decisões de outros certames.

4.8. A relação de inscrições homologadas será divulgada na data prevista no **Anexo I**; em caso de problema técnico que impeça a inscrição ou a impressão do CDI, o(a) candidato(a) poderá comparecer pessoalmente, ou por procurador(a), ao local indicado no item 1.4, dentro do prazo de inscrições.

5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. A isenção da Taxa de Inscrição destina-se ao(à) candidato(a) que, em razão de sua condição socioeconômica, comprovar — no período previsto no Anexo I, mediante Requerimento de Isenção (Anexo IX) enviado ao e-mail funec.isencao@funec.contagem.mg.gov.br — uma das seguintes condições:

a) inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo — R$ 2.431,50, com base no salário-mínimo nacional vigente (R$ 1.621,00, Decreto Federal nº 12.797/2025) —, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022; ou

b) condição de desemprego, comprovada cumulativamente pela ausência de vínculo empregatício (CTPS física ou digital), de vínculo estatutário ou de contrato de prestação de serviços vigente com o poder público em qualquer âmbito, e pelo não exercício de atividade autônoma remunerada, exceto seguro-desemprego.

5.2. A documentação comprobatória, em formato PDF, deverá acompanhar o Requerimento, conforme a condição alegada:

a) **CadÚnico** — Número de Identificação Social (NIS) válido;

b) **Desemprego** — cópia da CTPS física ou extrato da CTPS Digital, e Declaração de Desemprego (**Anexo X**), datada e assinada.

5.2.1. Em ambos os casos, é exigida cópia do documento de identidade (frente e verso) e do CPF, salvo se já constante do documento de identidade.

5.2.2. A análise da renda per capita terá como base os rendimentos informados no CadÚnico referentes aos 3 (três) meses anteriores à abertura das inscrições (julho, agosto e setembro de 2026).

5.3. A FUNEC poderá, a qualquer tempo, exigir a apresentação dos documentos originais ou complementação documental não prevista neste Edital, consultando diretamente o órgão gestor do CadÚnico para verificação da veracidade das informações; não será concedida isenção quando o NIS informado for inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, de terceiro ou desatualizado por mais de 24 meses.

5.4. O resultado será publicado no endereço eletrônico oficial e no DOC.e na data prevista no Anexo I, cabendo recurso no período previsto no referido Anexo, observado o item 15.1, exclusivamente pelo e-mail funec.recursos@funec.contagem.mg.gov.br, conforme modelo do Anexo XI. A decisão terminativa na esfera administrativa será divulgada na data prevista no Anexo I, sem prejuízo do acesso ao Poder Judiciário, nos termos do art. 5º, XXXV, da Constituição Federal.

5.5. O(A) candidato(a) com pedido **DEFERIDO** terá a inscrição automaticamente efetivada, sem necessidade de pagamento do boleto.

5.6. O(A) candidato(a) com pedido **INDEFERIDO** (com ou sem recurso) que desejar participar deverá efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição até a data-limite prevista no **Anexo I**, não tendo direito à devolução caso o pagamento seja feito antes da divulgação do resultado e o pedido seja deferido posteriormente.

5.7. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que responderá civil e criminalmente por sua veracidade; o simples envio dos documentos não garante o benefício, sujeito à análise da FUNEC, e a omissão ou inconsistência de qualquer documento implica eliminação automática do pedido.

6. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. A devolução da Taxa de Inscrição somente será admitida em caso de cancelamento ou suspensão do Processo Seletivo, ou de alteração da data da prova, devendo ser requerida no prazo de 10 (dez) dias, contados da disponibilização do ato que ensejar a hipótese.

6.2. A solicitação — de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) quanto à veracidade e exatidão das informações — deverá ser enviada em arquivo único, em formato PDF, ao e-mail funec.concurso@funec.contagem.mg.gov.br, contendo:

a) Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição (**Anexo XII**), com nome completo, CPF, número de inscrição, telefone(s), e-mail e dados bancários completos (banco, agência e conta corrente com dígito, nome e CPF do titular);

b) cópia de documento de identificação oficial com foto; e

c) comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição.

6.3. A devolução, de responsabilidade da Procuradoria-Geral do Município de Contagem, será processada em até **60 (sessenta) dias úteis**, contados do término do prazo do item 6.1, mediante depósito bancário na conta informada, sujeita à análise e aprovação da FUNEC.

6.4. O(A) candidato(a) que não requerer a devolução no prazo e na forma estabelecidos não poderá fazê-lo posteriormente.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. O Atendimento em Condições Especiais (CE) destina-se a ofertar, no limite viável à Instituição, recursos auxiliares e estrutura física apropriada ao(à) candidato(a) em situação diferenciada, permanente ou ocasional, observadas isonomia, impessoalidade, publicidade e transparência, aplicável a:

a) **Atendimento Especializado** — Pessoa com Deficiência (PcD);

b) **Atendimento Específico** — candidata gestante ou lactante, pessoa idosa, ou pessoa com outra situação de saúde ou necessidade de acessibilidade relevante e justificada, incluindo o uso de dispositivo de apoio, prótese, órtese ou equipamento médico durante a prova.

7.1.1. A aprovação do Atendimento Especializado não implica, por si só, o deferimento para concorrer à vaga reservada à PcD, exigindo manifestação própria no ato da inscrição (item 4.7).

7.2. A solicitação, acompanhada do Formulário (**Anexo VIII**) e da documentação exigida no **Anexo VII**, deverá ser enviada exclusivamente pelo e-mail funec.laudo@funec.contagem.mg.gov.br, no período de inscrições previsto no **Anexo I**; solicitações fora do prazo ou enviadas por outro meio não serão analisadas.

7.3. O resultado será divulgado na data prevista no **Anexo I**, cabendo recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis**, exclusivamente pelo e-mail funec.recursos@funec.contagem.mg.gov.br, com indicação expressa do motivo e de documentos complementares pertinentes.

Do Nome Social:

7.4. A pessoa travesti ou transexual que desejar ser tratada pelo nome social durante as etapas do Processo Seletivo deverá, no ato da inscrição, assinalar a opção correspondente e preencher o Requerimento de Nome Social (**Anexo XIII**), enviado ao e-mail funec.concurso@funec.contagem.mg.gov.br no período de inscrições,

acompanhado de cópia legível do documento oficial de identidade, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016 e do Decreto Municipal nº 637/2016.

7.5. O nome social será utilizado na chamada oral e nas comunicações internas dirigidas ao(à) candidato(a). Nas publicações oficiais, na lista de presença, no DOC.e, no CDI e nos demais documentos do Processo Seletivo, terá preferência e precedência, podendo ser acompanhado do nome civil entre parênteses, quando necessário à identificação, ressalvadas as hipóteses em que a lei exigir a utilização do nome civil.

7.6. A solicitação não altera a modalidade de concorrência nem qualquer outra informação da inscrição, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações prestadas, garantido pela FUNEC o sigilo dessas informações, vedada sua divulgação a terceiros, em conformidade com a LGPD.

7.7. Será indeferido o pedido enviado fora do prazo, sem cópia legível do documento de identidade, ou com o requerimento incompleto, ilegível ou com informações divergentes.

7.7.1. O indeferimento não implica o indeferimento da inscrição, que prossegue com o nome constante no documento oficial de identidade, cabendo recurso na forma do Capítulo 15.

8. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas enquadradas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021 (visão monocular), na Lei Federal nº 14.768/2023 (deficiência auditiva unilateral), nas Leis Municipais nº 5.198/2021 e nº 5.272/2022, observada a Súmula 377/2009 do STJ, nas condições de elegibilidade detalhadas no **Anexo III**.

8.2. A reserva de vagas observa os critérios do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Contagem, alterado pela Emenda nº 42/2019, e do art. 8º, § 2º, da Lei Municipal nº 2.160/1990 e, subsidiariamente, do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, do Decreto Federal nº 12.533/2025, da Lei Federal nº 7.853/1989, da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do Decreto Federal nº 5.296/2004 e da Súmula 377/2009 do STJ, cabendo ao(à) candidato(a), sob sua exclusiva responsabilidade, verificar a compatibilidade entre sua deficiência e as atividades do Programa.

8.2.1. As deficiências, admitida a correção por equipamentos, adaptações ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atividades do Programa.

8.2.2. Poderá ser exigida a comprovação de compatibilidade entre a deficiência do(a) candidato(a) e as atividades a serem desempenhadas no Programa.

8.3. O(A) candidato(a) com deficiência concorre em pé de igualdade com os(as) demais candidatos(as), figurando simultaneamente na lista geral e na lista específica PcD, ressalvadas as Condições Especiais do Capítulo 7.

8.4. Para concorrer à vaga reservada, o(a) candidato(a) deverá manifestar essa opção e enviar a documentação na forma do item 4.7, com laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, ressalvados os casos de deficiência permanente comprovada no próprio laudo.

8.4.1. O médico responsável pela emissão do laudo se responsabiliza pela veracidade das informações nele prestadas, sob as penas da lei.

8.5. A condição declarada será confirmada pela Comissão Permanente de Processo Seletivo e Concurso Público da FUNEC, instituída pela Portaria FUNEC nº 65/2026 (DOC.e Edição 6240), que analisará o laudo médico e a documentação apresentada, podendo solicitar esclarecimentos complementares quando necessário.

8.5.1. O resultado da análise — **DEFERIDO** ou **INDEFERIDO** — será divulgado na data prevista no **Anexo I**, tendo caráter soberano quanto ao enquadramento na condição de pessoa com deficiência e à compatibilidade com as atividades do Programa.

8.5.2. O resultado **INDEFERIDO** resultará na exclusão do(a) candidato(a) da lista específica PcD, passando a figurar exclusivamente na ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos, assegurado recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis**, nos termos do Capítulo 15.

8.5.3. O recurso será apreciado pela Comissão Permanente de Processo Seletivo e Concurso Público da FUNEC, cuja decisão é definitiva, não cabendo novo recurso no âmbito deste Processo Seletivo.

8.6. Em caso de desclassificação, desistência ou impedimento do(a) candidato(a) convocado(a) para vaga reservada, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) PcD classificado(a) na lista.

9. DAS VAGAS DESTINADAS A NEGROS (PRETOS OU PARDOS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

9.1. Para os fins deste Edital, considera-se:

a) **preta ou parda:** pessoa que assim se autodeclarar, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação IBGE, nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

b) **indígena:** pessoa que se identifica como parte de coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de residir em terra indígena;

c) **quilombola:** pessoa pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria e relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme o Decreto Federal nº 4.887/2003.

9.2. A autodeclaração é facultativa, mas sua ausência impede a concorrência às vagas reservadas, sujeitando o(a) candidato(a) exclusivamente às regras da ampla concorrência. Presumem-se verdadeiras as informações prestadas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal em caso de declaração falsa.

9.2.1. Candidatos(as) negros(as), indígenas ou quilombolas aprovados(as) dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não são computados(as) para fins de preenchimento das vagas reservadas à sua modalidade.

9.3. A opção pela modalidade de concorrência, manifestada na inscrição (item 4.7), não poderá ser alterada posteriormente e terá validade exclusiva para este Processo Seletivo, não se aproveitando de decisões de outros certames.

9.4. Constatada declaração falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo ou, caso já tenha ingressado no Programa, terá seu ingresso anulado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

9.5. O(A) candidato(a) negro(a), indígena ou quilombola com deficiência poderá concorrer, simultaneamente, à vaga reservada de sua condição étnico-racial e à vaga reservada à pessoa com deficiência; se convocado(a) concomitantemente por mais de uma via, deverá optar por uma delas, sendo nomeado(a), no silêncio, pela via étnico-racial.

10. DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

Da confirmação para pessoas negras (pretas ou pardas):

10.1. A autodeclaração de candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, realizado nos termos deste Edital e da Portaria Conjunta nº 14/2026, observado, por analogia, o art. 3º da Lei Federal nº 15.142/2025, não se aplicando o disposto no art. 11, § 3º, do Decreto Federal nº 12.536/2025.

10.1.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação a confirmação, por terceiros, da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a), mediante avaliação, segundo o critério fenotípico, de se a pessoa é lida socialmente como negra, de cor preta ou parda, e, portanto, sujeito(a) da política afirmativa de reserva de vagas.

10.1.2. O procedimento utilizará exclusivamente o critério fenotípico, entendido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, como a cor da pele, a textura do cabelo e os traços faciais.

10.1.3. As características fenotípicas não serão consideradas isoladamente, e nenhuma delas terá papel definidor na avaliação.

10.1.4. Não serão considerados, para fins de confirmação da autodeclaração, a ascendência ou a colateralidade familiar do(a) candidato(a), nem laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

10.1.5. Será considerado(a) sujeito(a) da política afirmativa e apto(a) à vaga reservada o(a) candidato(a) que se autodeclarar preto(a) ou pardo(a) e cujas características fenotípicas visíveis forem reconhecidas como compatíveis com a leitura social de pessoas pretas ou pardas pela maioria dos membros da Banca de Heteroidentificação.

10.1.6. Não serão considerados registros ou documentos pretéritos, inclusive imagens e certidões, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos ou processos seletivos federais, estaduais ou municipais.

10.2. Serão convocados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Prova Objetiva e na Prova Discursiva, com opção pela reserva de vagas deferida, classificados(as) até o limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas reservadas, respeitada a ordem de classificação, admitida convocação complementar caso o número de aptos(as) seja insuficiente, até o preenchimento integral das vagas destinadas à política afirmativa, observados os princípios da eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal) e da razoabilidade e proporcionalidade (art. 2º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicável subsidiariamente).

10.3. O procedimento será presencial, perante Banca Regular composta por 5 (cinco) membros titulares e 2 (dois) suplentes, dentre servidores do Poder Executivo de Contagem e servidores convidados de outros entes públicos, além de convidados(as) da sociedade civil com experiência em promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo. Cada membro deliberará individualmente, utilizando exclusivamente o critério fenotípico — cor da pele, textura do cabelo e formato do rosto —, sem considerar ascendência ou heteroidentificações de outras instituições, não sendo nenhuma característica isolada determinante da avaliação, sendo vedada a deliberação na presença do(a) candidato(a). O resultado se estabelecerá pelo placar majoritário obtido a partir da deliberação individual de cada membro.

10.4. O(A) candidato(a) deverá comparecer munido(a) de documento de identidade original com foto, vedado o uso de acessórios que dificultem a observação das características fenotípicas e o ingresso com equipamentos eletrônicos ligados.

10.4.1. O não comparecimento ao procedimento, a não assinatura do Formulário de Autodeclaração, do Termo de Comparecimento e do Termo de Autorização de Filmagem, definidos na Portaria Conjunta nº 14/2026, ou a não confirmação da autodeclaração pela maioria da Banca resultará na exclusão do(a) candidato(a) da lista de vagas reservadas, permanecendo na ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos do Processo Seletivo.

10.4.2. O(A) candidato(a) impossibilitado(a) de comparecer por motivo de saúde deverá comunicar a FUNEC e encaminhar atestado médico pelo e-mail funec.concurso@funec.contagem.mg.gov.br em até **1 (um) dia útil** após a data prevista, podendo a FUNEC remarcar o procedimento em caso de força maior comprovada; a ausência do atestado no prazo implica exclusão da concorrência à vaga reservada.

10.5. O resultado será publicado em lista nominal — número de inscrição e a condição **DEFERIDO(A)** ou **INDEFERIDO(A)**, única informação de caráter público —, cabendo recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis**, apreciado por Banca Recursal, composta por 3 membros, de composição distinta da Regular, cuja decisão é definitiva e irrecorrível no âmbito deste Processo Seletivo.

10.5.1. A análise recursal consistirá em nova avaliação fenotípica presencial, realizada por Banca Recursal de composição distinta da Banca Regular, mediante convocação com indicação de data, horário e local. A avaliação será realizada de forma independente, segundo os mesmos critérios fenotípicos aplicáveis à etapa regular, e seu resultado decorrerá da deliberação individual dos integrantes, por placar majoritário.

10.6. Serão registrados em audiovisual a identificação e a autodeclaração do(a) candidato(a), para documentação, arquivamento e controle administrativo e judicial do procedimento. A gravação não substituirá a avaliação fenotípica presencial nem será utilizada como fundamento da nova avaliação pela Banca Recursal. O(A) candidato(a) poderá solicitar acesso ao próprio registro e à consolidação do resultado de sua avaliação, observadas as restrições legais relativas a dados de terceiros.

Da confirmação para pessoas indígenas:

10.7. A autodeclaração de candidatos(as) indígenas será confirmada mediante procedimento de **verificação documental complementar**, realizado por Comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas.

10.8. A comprovação do pertencimento étnico será feita mediante apresentação de, **ao menos, um** dos seguintes documentos:

I – documento de identificação civil do(a) candidato(a), expedido por órgão público reconhecido, com indicação de pertencimento étnico;

II – documento de comunidade indígena, ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena, que reconheça o pertencimento étnico do(a) candidato(a), assinado por, no mínimo, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia (**Anexo XV**); ou

III – outros documentos aptos a confirmar o pertencimento étnico do(a) candidato(a), a critério da Comissão, utilizando, por analogia, o art. 13, III, do Decreto Federal nº 12.536/2025.

10.8.1. A documentação de que trata o item 10.8 deverá ser enviada em etapa posterior às inscrições, mediante convocação, no período previsto no Anexo I, exclusivamente pelo e-mail funec.concurso@funec.contagem.mg.gov.br, em arquivo único no formato PDF, com o assunto “PSS Residência Jurídica – Edital nº 11/2026 – Verificação Documental – Indígena – nº de inscrição”, observado o item 19.9.1 quanto à comprovação da tempestividade. A FUNEC ficará responsável pela guarda da documentação recebida e por sua disponibilização à Comissão de Verificação Documental para análise, dispensada a presença do(a) candidato(a).

10.9. A Comissão de Verificação Documental, composta majoritariamente por indígenas, deliberará por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada.

10.10. Da decisão caberá recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis**, apreciado por Comissão de Verificação Documental Recursal de composição distinta da Comissão de Verificação Documental, que considerará os documentos apresentados, o parecer decisório e o conteúdo do recurso; da decisão recursal não caberá novo recurso.

10.11. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação no prazo, que a apresentar rasurada, ilegível ou com erro material que comprometa sua análise, ou que tiver o resultado INDEFERIDO, será excluído(a) da lista específica de indígenas, passando a figurar exclusivamente na ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos do Processo Seletivo.

Da confirmação para pessoas quilombolas:

10.12. A autodeclaração de candidatos(as) quilombolas será confirmada mediante procedimento de **verificação documental complementar**, realizado por Comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas.

10.13. A comprovação do pertencimento étnico será feita mediante apresentação cumulativa, utilizando, por analogia, o art. 15 do Decreto Federal nº 12.536/2025, de:

I – declaração que comprove o pertencimento étnico do(a) candidato(a), assinada por **3 (três)** lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do art. 17, parágrafo único, do Decreto Federal nº 4.887/2003 (**Anexo XVI**); e

II – certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade à qual o(a) candidato(a) pertence.

10.13.1. A documentação de que trata o item 10.13 deverá ser enviada em etapa posterior às inscrições, mediante convocação, no período previsto no Anexo I, exclusivamente pelo e-mail funec.concurso@funec.contagem.mg.gov.br, em arquivo único no formato PDF, com o assunto "PSS Residência Jurídica – Edital nº 11/2026 – Verificação Documental – Quilombola – nº de inscrição", observado o item 19.9.1 quanto à comprovação da tempestividade. A FUNEC ficará responsável pela guarda da documentação recebida e por sua disponibilização à Comissão de Verificação Documental para análise, dispensada a presença do(a) candidato(a).

10.14. A Comissão deliberará por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada, cabendo recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis**, apreciado por Comissão de Verificação Recursal de composição distinta, que considerará os documentos apresentados, o parecer decisório e o conteúdo do recurso; da decisão recursal não caberá novo recurso.

10.15. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação no prazo, que a apresentar rasurada, ilegível ou com erro material que comprometa sua análise, ou que tiver o resultado INDEFERIDO, será excluído(a) da lista específica de quilombolas, passando a figurar exclusivamente na ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos do Processo Seletivo.

11. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O Processo Seletivo será composto por Prova Objetiva e Prova Discursiva, aplicadas conjuntamente, ambas de caráter eliminatório e classificatório, valendo **40 (quarenta) pontos** cada.

11.2. A Prova Objetiva será composta por **40 (quarenta) questões** de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada e apenas uma correta, valendo 1,0 (um) ponto cada, distribuídas conforme o **Anexo II**:

Conteúdo	N° de Questões	Pontuação
Direito Constitucional	8	8
Direito Administrativo	8	8
Direito Tributário	8	8
Direito Processual Civil	8	8
Direito Civil	4	4

Direito do Trabalho	4	4
TOTAL	**40**	**40**

11.2.1. Será habilitado(a) na Prova Objetiva o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, **24 (vinte e quatro) pontos** (60% da pontuação máxima).

11.3. A Prova Discursiva será composta por uma questão, elaborada pela Procuradoria-Geral do Município de Contagem, valendo **40 (quarenta) pontos**, avaliada quanto a: domínio do conteúdo jurídico; fundamentação jurídica; capacidade de argumentação; clareza, organização e coerência; e correção gramatical e técnica redacional, conforme critérios de pontuação do **Anexo IV**. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) a que for atribuída nota zero, nos termos do **Anexo IV**, ou que descumprir as orientações do Caderno de Provas.

11.4. Será corrigida a Prova Discursiva dos(as) candidatos(as) habilitados(as) na Prova Objetiva em quantitativo equivalente a **10 (dez) vezes o número total de vagas imediatas** (item 2.4), respeitada a ordem de classificação em cada lista, assim distribuído: 60 (sessenta) candidatos(as) da ampla concorrência, 10 (dez) candidatos(as) da modalidade PcD, 25 (vinte e cinco) candidatos(as) da modalidade pretos ou pardos, 3 (três) candidatos(as) da modalidade indígenas e 2 (dois) candidatos(as) da modalidade quilombolas (Capítulos 8 e 9).

11.4.1. Não havendo candidatos(as) das modalidades indígenas ou quilombolas habilitados(as) em número suficiente para completar o quantitativo de sua respectiva modalidade, o saldo remanescente será revertido para a modalidade pretos ou pardos.

11.4.2. Não havendo candidatos(as) da modalidade PcD habilitados(as) em número suficiente, o saldo remanescente será revertido para a ampla concorrência.

11.4.3. Persistindo a insuficiência de candidatos(as) habilitados(as) em qualquer modalidade de reserva, inclusive após a reversão prevista no item 11.4.1, o saldo remanescente será revertido para a ampla concorrência.

11.4.4. Havendo candidatos(as) empatados(as) na última posição de qualquer uma das listas referidas neste item, serão aplicados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dando-se preferência ao(à) candidato(a) de idade mais elevada nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003;

b) maior número de acertos em Direito Constitucional;

c) maior número de acertos em Direito Administrativo;

d) persistindo o empate, serão convocados(as) todos(as) os(as) candidatos(as) empatados(as) na última posição.

11.4.5. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para a Prova Discursiva permanecem concorrendo na modalidade de inscrição para a qual se habilitaram e na ampla concorrência, sem que a convocação assegure direito à admissão no Programa, constituindo apenas etapa do Processo Seletivo.

11.5. O resultado preliminar de ambas as provas será divulgado na data prevista no **Anexo I**.

12. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

12.1. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) — com data, horário e local da prova — não será enviado por correio, ficando disponível a partir da data prevista **no Anexo I** no endereço eletrônico oficial, mediante acesso com CPF e senha. Em caso de dificuldade de visualização, o(a) candidato(a) deverá contatar a FUNEC pelo e-mail funec.concurso@funec.contagem.mg.gov.br.

12.2. O(A) candidato(a) que não constar na lista de inscritos(as), mas apresentar comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, poderá participar do Processo Seletivo mediante preenchimento do Formulário de Condicionalidade (**Anexo XIV**) no dia da prova, ficando sua inclusão condicional à posterior verificação da regularidade da inscrição — constatada irregularidade, a inscrição será cancelada e os atos dela decorrentes, considerados nulos.

12.3. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) conferir as informações do CDI. Eventuais erros de digitação quanto a nome, documento de identificação, data de nascimento ou endereço deverão ser corrigidos:

a) no dia da prova, informando o Fiscal de sala, que registrará a ocorrência; ou

b) a qualquer tempo, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, pelo e-mail funec.concurso@funec.contagem.mg.gov.br, observada a comprovação de tempestividade prevista no Capítulo 19.

12.4. Não serão efetuadas alterações na condição de concorrência (ampla ou reservada) após a inscrição, ressalvadas as hipóteses do item 12.3.

13. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

13.1. A prova será realizada na data prevista **no Anexo I**, com **início às 09h**, em Contagem/MG, com duração de **3 (três) horas** (término previsto às 12h).

13.1.1. A data poderá ser alterada, mediante prévia divulgação, caso o número de candidatos(as) supere a capacidade dos locais; o Processo Seletivo poderá ser cancelado ou ter data/local alterados por força maior, com comunicação aos(às) candidatos(as) pelos contatos informados na inscrição.

13.1.2. O conteúdo do **Anexo II** serve apenas como direcionamento de estudos, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) preparar-se adequadamente.

13.2. Os portões serão abertos **1 (uma) hora** antes do início da prova e fechados no horário fixado no CDI, sendo vedada a entrada após o fechamento, qualquer que seja o motivo, sem direito a segunda chamada, bem como a entrada de pessoas não autorizadas nos locais de prova.

13.2.1. Não será permitida a realização da prova fora da data, horário ou local estipulados pela FUNEC. O(A) candidato(a) deverá comparecer com **60 (sessenta) minutos** de antecedência, munido(a) de documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou preta transparente e, preferencialmente, do CDI.

13.3. São aceitos como documento de identificação: RG e demais carteiras expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas ou Conselhos de Classe; CNH com foto e CPF; Carteira Funcional (Decreto Federal nº 10.266/2020); passaporte; Certificado de Reservista; CTPS física com foto; e documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG digital), verificados pela Coordenação antes do ingresso.

13.3.1. Não são aceitos documentos sem foto, cópias, protocolos, certidões, título eleitoral, CTPS digital ou CNH sem foto anterior à Lei Federal nº 9.503/1997, ainda que vencidos, salvo se contiverem foto que impossibilite a identificação.

13.3.2. Em caso de perda, roubo ou furto do documento, o(a) candidato(a) apresentará Boletim de Ocorrência emitido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, submetendo-se à identificação especial, e deverá confirmar sua identidade em até 10 (dez) dias após a prova, por e-mail ou presencialmente na FUNEC, sob pena de eliminação.

13.4. É vedado, sob pena de eliminação, portar ou deixar sobre a mesa: canetas não transparentes, lápis, corretivo, borracha, régua; óculos escuros, boné, chapéu, relógios, fones de ouvido; calculadora, notebook,

tablet, pen drive; anotações, livros, impressos ou códigos; celulares ou qualquer aparelho eletrônico; e arma de qualquer espécie.

13.4.1. É vedada, ainda, a comunicação entre candidatos(as) ou com terceiros, exceto com a Coordenação do Processo Seletivo.

13.4.2. É permitido levar água ou lanche em recipiente transparente, sem rótulo.

13.4.3. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em embalagem específica fornecida pela FUNEC, permanecendo assim até a saída definitiva do local; os demais objetos não permitidos serão acondicionados em embalagem lacrada, que ficará em local designado até o término da prova.

13.4.4. A Procuradoria-Geral do Município de Contagem e a FUNEC não se responsabilizam por perda, extravio ou dano a documentos ou objetos deixados no local de prova.

13.5. Os(As) candidatos(as) poderão ser submetidos(as) a revista pessoal e detecção de metais a qualquer momento, e deverão manter as orelhas descobertas durante toda a prova.

13.5.1. A retirada da sala, inclusive para uso do banheiro, será sempre acompanhada por Fiscal designado, vedada a saída, mesmo acompanhada, antes de transcorrida **1 (uma) hora** do início da prova.

13.5.2. Ao retornar à sala, o(a) candidato(a) será submetido(a) a novo procedimento de revista com detector de metais, ainda que já revistado(a) anteriormente.

13.6. Serão fornecidos o Caderno de Questões e as Folhas de Respostas (Objetiva e Discursiva), nas quais o(a) candidato(a) deverá conferir os dados pessoais e assinar no campo próprio, em conformidade com a assinatura do documento de identificação — a ausência de assinatura implica eliminação.

13.6.1. Somente as Folhas de Respostas, preenchidas com caneta azul ou preta, em corpo transparente, sem participação de terceiros, são válidas para correção, não sendo substituídas por erro do(a) candidato(a).

13.6.2. Serão anuladas as Folhas de Respostas: não assinadas; com marcação a lápis ou tinta diversa; ou que contiverem identificação ou sinal distintivo fora do local permitido.

13.6.3. Cada questão objetiva deverá ter única alternativa assinalada, sendo desconsideradas questões em branco, com dupla marcação ou com emenda/rasura.

13.7. O(A) candidato(a) só poderá retirar-se definitivamente mediante entrega das Folhas de Respostas ao Fiscal, devendo os(as) 3 (três) últimos(as) permanecer na sala até a entrega do(a) último(a).

13.7.1. O Caderno de Questões só poderá ser levado após o término do período de sigilo.

13.7.2. Ao final da prova, o(a) candidato(a) deverá retirar-se imediatamente do local, vedado o uso de banheiro após a entrega das Folhas de Respostas.

13.8. No dia da prova, não serão fornecidas informações sobre conteúdo, critérios de avaliação ou classificação.

13.8.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Edital, ou de instrução da Coordenação, implicará eliminação do(a) candidato(a), sem direito a reaplicação.

14. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

14.1. A classificação final será obtida pela soma dos pontos da Prova Objetiva e da Prova Discursiva, publicada em ordem decrescente.

14.2. Em caso de empate na nota final, aplicam-se, sucessivamente:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dando-se preferência ao(à) candidato(a) de idade mais elevada, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, considerada na data do processamento do desempate;

b) maior pontuação na Prova Discursiva;

c) maior pontuação na Prova Objetiva;

d) persistindo o empate, sorteio público, acompanhado pela Comissão Permanente de Processo Seletivo e Concurso Público da FUNEC (Portaria FUNEC nº 65/2026, DOC.e Edição 6240).

14.3. A Classificação Preliminar será divulgada na data prevista no **Anexo I**, cabendo recurso na forma do Capítulo 15, conforme modelo do **Anexo XI**.

14.4. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico oficial e no DOC.e, na data prevista no **Anexo I**, em 5 (cinco) listas:

a) classificação geral, incluindo todos(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem pontuação, inclusive os(as) das modalidades de reserva;

b) classificação específica de candidatos(as) PcD habilitados(as);

c) classificação específica de candidatos(as) pretos ou pardos habilitados(as);

d) classificação específica de candidatos(as) indígenas habilitados(as);

e) classificação específica de candidatos(as) quilombolas habilitados(as).

14.5. O(A) candidato(a) reprovado(a), ou eliminado(a) em qualquer etapa, não constará das listas de classificação final, podendo consultar sua situação no endereço eletrônico oficial após a publicação dos resultados.

15. DOS RECURSOS

15.1. É admitida a interposição de recurso fundamentado, dirigido à FUNEC exclusivamente pelo e-mail funec.recursos@funec.contagem.mg.gov.br, com o título “Recursos + Fase”, nos períodos previstos no Anexo I, conforme modelo do Anexo XI. O recebimento terá início às 09h do primeiro dia e término às 23h59 do último dia, ressalvados os horários de encerramento expressamente indicados no Anexo I.

15.1.1. Cabe recurso contra decisões que afetem direitos do(a) candidato(a) em qualquer etapa do Processo Seletivo, incluindo, sem se limitar a:

a) indeferimento de isenção da Taxa de Inscrição;

b) indeferimento da inscrição;

c) indeferimento da condição de PcD, negro (preto ou pardo), indígena ou quilombola;

d) indeferimento de condição especial para realização das provas;

e) questões e gabarito preliminar da Prova Objetiva;

f) resultado preliminar de qualquer das provas ou da classificação;

g) resultado da Banca de Heteroidentificação ou da Comissão de Verificação Documental (indígenas e quilombolas);

h) indeferimento de uso de nome social; e

i) demais hipóteses previstas em lei.

15.1.2. No caso da alínea "b", o(a) candidato(a) deverá anexar cópia legível do boleto quitado, com autenticação bancária, ou comprovante de pagamento, além da documentação necessária à comprovação da regularidade.

15.2. O recurso deve ser individual, sem identificação do(a) candidato(a) no corpo do texto, com fundamentação lógica, consistente e completa, limitado a **3.000 (três mil) caracteres**, sem imagens; é admitido **um único recurso** por candidato(a) para cada hipótese do item 15.1.1, desconsiderado recurso de teor idêntico a outro.

15.3. Serão indeferidos, sem apreciação de mérito, os recursos: em desacordo com este Edital; sem fundamentação, ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou que não corresponda à matéria recorrida; intempestivos; encaminhados de forma coletiva; que desrespeitem a Banca ou sejam dirigidos contra terceiros; ou sem amparo nos conteúdos do **Anexo II**.

15.4. Não será admitida inclusão, complementação ou substituição de documentos durante ou após o período recursal.

15.5. Questões da Prova Objetiva eventualmente anuladas terão seus pontos atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de recurso.

15.5.1. Alterações de gabarito, de ofício ou por provimento de recurso, valem para todos(as), podendo resultar em elevação, redução ou desclassificação por não atingimento da nota mínima exigida.

15.6. Para contestação das Provas Objetiva e Discursiva, será disponibilizado espelho da Folha de Respostas durante o período recursal, bem como o Caderno de Questões e o Gabarito Preliminar, nas datas previstas no **Anexo I**.

15.7. Os recursos contra o procedimento de heteroidentificação serão apreciados pela Banca Recursal prevista no item 10.5, nos termos da Portaria Conjunta nº 14/2026; os demais serão apreciados pela FUNEC ou pela Comissão competente à etapa recorrida, cuja decisão constitui última instância administrativa, com caráter definitivo, sem prejuízo do acesso ao Poder Judiciário (art. 5º, XXXV, CF).

15.8. O(A) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo será responsável pelas consequências de sua omissão; não serão considerados requerimentos, reclamações ou notificações extrajudiciais referentes a matéria sujeita a recurso na forma deste Capítulo.

15.9. O resultado dos recursos estará disponível, até o encerramento do Processo Seletivo, no endereço eletrônico oficial; havendo alteração de resultado, será publicada nova classificação no mesmo endereço e no DOC.e.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

16.1. O resultado final será homologado pela Procuradora-Geral do Município de Contagem, na data prevista no **Anexo I**, e publicado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3.

16.2. A homologação encerra o Processo Seletivo e dá início ao prazo de validade previsto neste Edital, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar os atos convocatórios e comunicados publicados a partir de então.

17. DO PROGRAMA, DA CONVOCAÇÃO E DO INGRESSO

Do Programa:

17.1. O Programa de Residência Jurídica constitui modalidade de ensino destinada ao aperfeiçoamento prático-profissional de bacharéis em Direito, mediante atividades supervisionadas desenvolvidas no âmbito

da Procuradoria-Geral do Município de Contagem, sob supervisão de Procurador do Município designado na forma da regulamentação própria.

17.2. As atividades do(a) residente serão definidas em Plano de Atividades elaborado pela unidade de lotação, observados a Lei Municipal nº 5.740/2026, a regulamentação do Programa e as atribuições descritas no **Anexo VI**, vedado o exercício de atribuições privativas dos Procuradores do Município ou a prática de atos que importem representação judicial ou extrajudicial do Município sem supervisão.

Da Convocação:

17.3. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) para ingresso no Programa, observadas a ordem de classificação final, as listas de ampla concorrência e de reserva de vagas, a existência de vagas, a disponibilidade orçamentária e o interesse da Administração — convocação publicada no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos oficiais, cabendo ao(à) candidato(a), com responsabilidade exclusiva, acompanhá-la.

17.4. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar a documentação exigida (**Anexo V**) e comparecer no prazo estabelecido; o não comparecimento, a não apresentação da documentação ou o não atendimento dos requisitos deste Edital implicará perda do direito ao ingresso, facultando-se à Administração convocar o(a) candidato(a) subsequente, observada a ordem de classificação.

Do Ingresso:

17.5. O ingresso no Programa fica condicionado ao atendimento dos requisitos deste Edital, à apresentação da documentação exigida, à assinatura do Termo de Compromisso, na forma da Lei Municipal nº 5.740/2026, e ao cumprimento das demais exigências legais aplicáveis.

18. DOS DIREITOS, DOS DEVERES E DO DESLIGAMENTO DO(A) RESIDENTE

Dos Direitos:

18.1. São direitos do(a) residente:

I – receber a bolsa-auxílio prevista em lei;

II – perceber auxílio-transporte e auxílio-alimentação, nos mesmos valores e condições aplicáveis aos servidores da Administração Direta, nos termos do art. 10, § 2º, da Lei Municipal nº 5.740/2026;

III – usufruir do recesso previsto no art. 11 da Lei Municipal nº 5.740/2026, de acordo com a regulamentação do Programa;

IV – receber orientação e supervisão técnica durante todo o período da Residência;

V – participar das atividades de capacitação promovidas pela Procuradoria-Geral do Município.

Dos Deveres:

18.2. São deveres do(a) residente:

I – cumprir a carga horária estabelecida;

II – executar as atividades constantes do Plano de Atividades;

III – observar os princípios da Administração Pública;

IV – manter sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso;

V – tratar com urbanidade autoridades, servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos;

VI – cumprir as determinações do Procurador Supervisor e da Coordenação do Programa;

VII – observar as normas legais e regulamentares aplicáveis ao Programa.

18.3. O(A) residente poderá exercer outras atividades, desde que haja compatibilidade de horário com as atividades do Programa, sendo-lhe vedado, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 5.740/2026:
I – o exercício de qualquer cargo público na Administração Pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta;
II – o exercício de outras atividades no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, ainda que não vinculadas às tarefas desenvolvidas no Programa;
III – a assinatura, de forma isolada ou direta, de petições ou pareceres relacionados à prática jurídica desenvolvida no Programa;
IV – o exercício da advocacia contra o Município de Contagem, incluídos todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como nas causas em que haja interesse do Município;
V – a participação em outro programa de residência ou estágio de pós-graduação.

18.3.1. A vedação do inciso IV do item 18.3 estende-se pelo prazo de 6 (seis) meses após o término do vínculo do(a) residente com a Administração Pública Municipal, qualquer que seja o motivo do encerramento.

18.3.2. A prática de qualquer das condutas vedadas no item 18.3 acarretará o desligamento do(a) residente do Programa, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei Municipal nº 5.740/2026.

Do Desligamento:

18.4. O desligamento do(a) residente ocorrerá nas seguintes hipóteses, entre outras previstas na Lei instituidora do Programa e em sua regulamentação:

I – término do período da Residência Jurídica;

II – desistência formal;

III – descumprimento das normas do Programa;

IV – desempenho insuficiente, nos termos dos arts. 14, parágrafo único, e 16, II, da Lei Municipal nº 5.740/2026;

V – perda dos requisitos para permanência no Programa;

VI – prática de falta disciplinar grave;

VII – prática de conduta vedada pelo art. 8º da Lei Municipal nº 5.740/2026;

VIII – abandono.

18.5. O desligamento será formalizado por ato da Procuradora-Geral do Município, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O cronograma de execução consta do **Anexo I**, podendo suas datas ser alteradas por necessidade administrativa, mediante publicação no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos oficiais.

19.2. O endereço eletrônico oficial https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3 e, após a homologação, o Diário Oficial do Município constituem os canais oficiais de comunicação do Processo Seletivo.

19.2.1. A inscrição implica pleno conhecimento e aceitação irrestrita deste Edital, de seus Anexos, da legislação aplicável e dos atos complementares supervenientes, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar todas as publicações e manter seus dados cadastrais atualizados, não podendo alegar desconhecimento ou a ausência de atualização como justificativa para perda de prazo.

19.2.2. Em nenhuma hipótese serão fornecidas informações por telefone.

19.3. Dúvidas sobre este Edital podem ser enviadas ao e-mail funec.concurso@funec.contagem.mg.gov.br, respondidas no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**.

19.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de **12 (doze) meses**, contados da homologação do resultado final, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Procuradoria-Geral do Município.

19.5. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Procuradoria-Geral do Município, quanto à regulamentação do Programa e à legislação aplicável, e pela FUNEC, quanto aos procedimentos operacionais do Processo Seletivo, cada qual dentro de sua competência, reservando-se ambas o direito de promover correções necessárias em qualquer etapa, inclusive após sua conclusão.

19.6. O extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação regional.

19.6.1. Integram este Edital quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações publicados nos mesmos veículos.

19.6.2. As etapas até a homologação serão divulgadas no endereço eletrônico oficial https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3; as posteriores, no Diário Oficial do Município.

19.6.3. Não haverá publicação de relação de candidatos(as) eliminados(as), disponíveis apenas para consulta individual das notas.

19.7. A legislação ou alterações normativas supervenientes à publicação deste Edital não serão objeto de avaliação nas etapas do Processo Seletivo.

19.8. O descumprimento, pelo(a) candidato(a), das condições deste Edital implicará sua eliminação a qualquer tempo.

19.8.1. A qualquer tempo, poderá também ser anulada a inscrição, a prova, ou tornada sem efeito a adesão ao Programa, em casos de omissão, declaração falsa, irregularidade documental ou fraude, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.9. Os prazos deste Edital são preclusivos e aplicáveis a todos(as) os(as) candidatos(as), contados de forma contínua, salvo disposição expressa em contrário neste Edital, hipótese em que prevalecerá a contagem em dias úteis prevista no dispositivo específico.

19.9.1. A comprovação da tempestividade do envio de documentos por e-mail se dará pela data e horário de envio da mensagem original.

19.10. Qualquer interessado poderá impugnar este Edital, de forma fundamentada, no período previsto no Anexo I, das 09h do primeiro dia às 23h59 do último dia, nos termos do art. 5º, § 2º, e do art. 17 da Lei Municipal nº 5.740/2026.

19.10.1. A impugnação será enviada exclusivamente ao e-mail funec.concurso@funec.contagem.mg.gov.br, com o assunto "Impugnação do Edital nº 11/2026 — PSS Residência Jurídica da PGM/Contagem".

19.10.2. A impugnação deverá indicar o nome, o CPF e o contato do impugnante, o item impugnado e os fundamentos do pedido.

19.10.3. A impugnação será julgada pela Procuradoria-Geral do Município, com apoio da FUNEC. O resultado será divulgado no endereço eletrônico oficial na data prevista no Anexo I, antes do encerramento das inscrições.

19.10.4. Não serão conhecidas as impugnações intempestivas, sem fundamentação ou enviadas por meio diverso do previsto no item 19.10.1.

19.10.5. A impugnação não tem efeito suspensivo. Se for acolhida, será publicada retificação do Edital, com reabertura do prazo de inscrições quando a alteração repercutir nas condições de participação.

19.11. Em hipótese alguma serão devolvidas ou disponibilizadas ao(à) candidato(a) cópias dos documentos entregues, que permanecerão sob guarda da FUNEC até o encerramento do Processo Seletivo, quando serão encaminhados à Procuradoria-Geral do Município para arquivamento pelo prazo de 6 (seis) anos, conforme normas do CONARQ.

19.11.1. A FUNEC poderá fornecer comprovante de comparecimento ao(à) candidato(a), quando necessário.

19.12. A Procuradoria-Geral do Município e a FUNEC não se responsabilizam: por motivos técnicos alheios à sua atuação, por inscrições ou isenções não recebidas, nem por falhas de comunicação, internet, upload ou congestionamento; pelas despesas decorrentes da participação do(a) candidato(a); nem por cursos, apostilas ou publicações de terceiros relacionados a este Processo Seletivo.

Da Proteção de Dados Pessoais:

19.13. Os dados pessoais fornecidos pelos(as) candidatos(as) serão tratados exclusivamente para a execução deste Processo Seletivo — inscrições, aplicação das provas, processamento de resultados, procedimentos de confirmação das modalidades de reserva, convocação e ingresso no Programa —, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), observados os princípios da publicidade, da necessidade e da minimização de dados na divulgação de resultados.

19.14. Os dados poderão ser compartilhados entre a Procuradoria-Geral do Município de Contagem, a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e a FUNEC, exclusivamente para a execução das atividades relacionadas ao Processo Seletivo.

19.15. Integram este Edital os seguintes Anexos: I – Cronograma; II – Conteúdo Programático; III – Condições de Elegibilidade da Pessoa com Deficiência; IV – Critérios de Avaliação da Prova Discursiva; V – Documentação para Admissão; VI – Atribuições do Residente Jurídico; VII – Procedimentos para Condições Especiais; VIII – Formulário de Requerimento de Condições Especiais; IX – Requerimento de Isenção da Taxa; X – Modelo de Declaração de Desemprego; XI – Formulário de Recursos; XII – Requerimento de Devolução da Taxa; XIII – Formulário de Nome Social; XIV – Formulário de Condicionalidade; XV – Declaração de Pertencimento Étnico para Candidatos Indígenas; XVI – Autodeclaração e Declaração de Pertencimento Étnico para Candidatos Quilombolas.

19.16. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 19 de outubro de 2026.

SARAH CAMPOS

Procuradora Geral do Município de Contagem

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Edital nº 11/2026

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPA/ EVENTO	DATA/ PERÍODO
INSCRIÇÕES E ISENÇÃO	
Publicação do Edital	20/10/2026
Prazo de Impugnação ao Edital	20/10/2026 a 23/10/2026
Resultado da Impugnação ao Edital	29/10/2026
Período de Inscrições	20/10/2026 a 03/11/2026
Solicitação de isenção da Taxa de Inscrição	20/10/2026 e 21/10/2026
Solicitação de Condições Especiais para realização da prova	20/10/2026 a 03/11/2026
Entrega de laudo médico e documentos SRV (PcD) — por e-mail	20/10/2026 a 03/11/2026
Divulgação do resultado das solicitações de isenção	22/10/2026
Recurso contra resultado da isenção	23/10/2026 e 24/10/2026
Divulgação do resultado dos recursos de isenção	27/10/2026
Data limite para pagamento da Taxa de Inscrição	04/11/2026
Resultado da apuração do pagamento da Taxa de Inscrição	09/11/2026
Divulgação do resultado das solicitações de Condições Especiais	09/11/2026
Resultado da análise SRV (Pretos ou Pardos; Indígenas e Quilombolas)	09/11/2026
Resultado da análise SRV (PcD)	09/11/2026
Divulgação do resultado das solicitações para nome social	09/11/2026
Recurso contra resultado da apuração de pagamento	10/11/2026 e 11/11/2026
Recurso contra resultado SRV (PcD)	10/11/2026 e 11/11/2026
Recurso contra resultado da solicitação de Condição Especial	10/11/2026 e 11/11/2026
Recurso contra resultado SRV (Pretos ou Pardos; Indígenas e Quilombolas)	10/11/2026 e 11/11/2026
Recurso contra resultado da utilização de nome social	10/11/2026 e 11/11/2026
Divulgação do resultado da análise dos recursos (apuração do pagamento da taxa de inscrição/ PcD/ SRV/ condição especial e nome social)	12/11/2026
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	
Homologação das Inscrições	12/11/2026

ETAPA/ EVENTO	DATA/ PERÍODO
Recurso contra resultado da homologação	13/11/2026 e 14/11/2026
Resultado dos recursos de homologação	18/11/2026
Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)	18/11/2026
REALIZAÇÃO DA PROVA	
Realização da Prova (Objetiva e Discursiva)	29/11/2026
Disponibilização do Caderno de Prova e Gabarito Preliminar	30/11/2026
Recurso contra questões de prova objetiva e gabarito	01/12/2026 a 02/12/2026
Divulgação do Gabarito Definitivo (oficial) após recursos de questões da prova objetiva	04/12/2026
RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação da Classificação Preliminar da Prova Objetiva	08/12/2026
Recurso contra Classificação Preliminar da Prova Objetiva	09/12/2026 e 10/12/2026
Resultado dos recursos do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	14/12/2026
Divulgação da Classificação Preliminar (prova objetiva e prova discursiva)	23/12/2026
Recurso contra Classificação Preliminar (prova objetiva e prova discursiva)	28/12/2026 e 29/12/2026
Divulgação do resultado do recurso contra Classificação Preliminar (prova objetiva e prova dissertativa)	07/01/2027
Divulgação da Classificação Final Preliminar	08/01/2027
COMPROVAÇÃO DE EXIGÊNCIAS DO SRV — HETEROIDENTIFICAÇÃO (pretos e pardos) e ANÁLISE DOCUMENTAL (indígenas e quilombolas)	
Convocação dos(as) candidatos(as) para Heteroidentificação	08/01/2027
Convocação dos(as) candidatos(as) para envio de documentos para comprovar pertencimento étnico	08/01/2027
Recebimento da documentação comprobatória de pertencimento étnico	11/01/2027 até as 16h do dia 14/01/2027
Realização da Banca de Heteroidentificação Regular	21/01/2027
Resultado da Banca de Heteroidentificação Regular	22/01/2027
Resultado da análise da documentação comprobatória de pertencimento étnico	26/01/2027

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Edital nº 11/2026

ETAPA/ EVENTO	DATA/ PERÍODO
Recurso contra resultado da Heteroidentificação	25/01/2027 até as 16h do dia 26/01/2027
Convocação dos(as) candidatos(as) para Banca Recursal (se houver)	27/01/2027
Realização da Banca de Heteroidentificação Recursal	28/01/2027
Recebimento do recurso contra o indeferimento do SRV - indígena e quilombola	27/01/2027 até as 16h do dia 28/01/2027
Resultado final da Heteroidentificação	02/02/2027
Resultado do recurso e Resultado final da comprovação do SRV - indígena e quilombola	02/02/2027
Homologação do Processo Seletivo	05/02/2027

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

DIREITO CONSTITUCIONAL

- Constituição: conceito, classificação, estrutura e elementos.
- Poder Constituinte: originário e derivado.
- Princípios fundamentais da República Federativa do Brasil.
- Direitos e garantias fundamentais.
- Direitos sociais.
- Organização do Estado.
- Repartição constitucional de competências.
- Administração Pública: princípios constitucionais.
- Organização dos Poderes.
- Funções Essenciais à Justiça.
- Controle de constitucionalidade.

Legislação de referência

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

DIREITO ADMINISTRATIVO

- Conceito e princípios do Direito Administrativo.
- Regime jurídico-administrativo.
- Administração Pública: organização administrativa, centralização, descentralização, desconcentração e delegação de competências.
- Poderes administrativos.
- Atos administrativos.
- Processo administrativo.
- Agentes públicos.
- Serviços públicos, concessão e permissão de serviços públicos e parcerias público-privadas.
- Bens públicos.
- Intervenção do Estado na propriedade privada.
- Desapropriação.
- Responsabilidade civil do Estado.
- Controle da Administração Pública.
- Controle judicial dos atos administrativos.
- Licitações e contratos administrativos.
- Convênios, acordos de cooperação, termos de colaboração e demais instrumentos de parceria com a Administração Pública.
- Consórcios públicos.
- Improbidade administrativa.

Legislação de referência

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (arts. 37 a 41).
- Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (Desapropriações).
- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (Lei de Concessões e Permissões de Serviços Públicos).
- Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 (Lei das Parcerias Público-Privadas).

- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 (Lei dos Consórcios Públicos).
- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
- Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.230, de 25 de outubro de 2021.

DIREITO TRIBUTÁRIO

- Sistema Tributário Nacional.
- Competência tributária.
- Limitações constitucionais ao poder de tributar.
- Espécies tributárias.
- Tributos municipais.
- Legislação tributária.
- Obrigação tributária.
- Fato gerador.
- Sujeição ativa e passiva.
- Responsabilidade tributária.
- Crédito tributário.
- Administração tributária.
- Processo administrativo tributário.
- Execução fiscal.

Legislação de referência

- Constituição Federal (Sistema Tributário Nacional).
- Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).
- Lei Federal nº 6.830/1980 (Lei de Execução Fiscal).

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

- Normas fundamentais do processo civil. Jurisdição.
- Competência.
- Sujeitos do processo.
- Atos processuais.
- Tutela provisória.
- Formação, suspensão e extinção do processo.
- Petição inicial.
- Resposta do réu.
- Provas.
- Sentença.
- Coisa julgada.
- Recursos.
- Cumprimento de sentença.
- Processo de execução.
- Fazenda Pública em juízo.
- Execução contra a Fazenda Pública.
- Mandado de segurança.
- Ação civil pública.

Legislação de referência

- Lei Federal nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).
- Lei Federal nº 12.016/2009 (Mandado de Segurança).
- Lei Federal nº 7.347/1985 (Ação Civil Pública).

DIREITO CIVIL

- Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
- Pessoas naturais e pessoas jurídicas.
- Domicílio.
- Bens.
- Fatos, atos e negócios jurídicos.
- Prescrição e decadência.
- Obrigações.
- Contratos.
- Responsabilidade civil.
- Posse e propriedade.

Legislação de referência

- Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB).
- Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil).

DIREITO DO TRABALHO

- Princípios do Direito do Trabalho.
- Relação de emprego e relação de trabalho.
- Empregado e empregador.
- Contrato individual de trabalho.
- Jornada de trabalho.
- Remuneração e salário.
- Férias.
- Suspensão e interrupção do contrato de trabalho.
- Extinção do contrato de trabalho.
- Direitos constitucionais dos trabalhadores.

Legislação de referência

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (arts. 7º a 11).
- Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

Observação Geral: A legislação indicada como referência neste Anexo possui caráter meramente exemplificativo e orientador, não limitando o conteúdo programático. Poderão ser objeto de avaliação quaisquer normas constitucionais, legais e infralegais relacionadas às matérias previstas neste Anexo, bem como suas alterações, complementações e regulamentações vigentes até a data de publicação do Edital ou de suas eventuais retificações, além da doutrina pertinente aos respectivos temas.

LÍNGUA PORTUGUESA/REDAÇÃO

- Compreensão e interpretação de textos;
- Tipos e gêneros textuais.
- Coesão e coerência textuais;
- Significação de palavras;
- Norma-padrão e níveis de formalidade.

Referências:

- AZEREDO, José Carlos Santos de. Gramática Houaiss da língua portuguesa. 4. ed. rev. e ampl. São Paulo: Publifolha/Instituto Houaiss, 2018.
- FERRAREZI JUNIOR, Celso. Guia de acentuação e pontuação em português brasileiro. São Paulo: Editora Contexto, 2018.
- HOUAISS, Antônio. Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro, Ed. Objetiva, 2001.
- KOCH, Ingedore. Argumentação e linguagem. São Paulo: Cortez, 2006.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.

ANEXO III - CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (SRV)

1. Serão elegíveis a concorrer pelo SRV, às pessoas com deficiências que se enquadrarem nos seguintes dispositivos legais, nos termos do capítulo 8 deste Edital:

a) Art. 2º da Lei 13.146/2015 (define o Estatuto de Inclusão da Pessoa com Deficiência);

b) Art. 4º do Decreto 3.298/1999 (regulamenta a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência), com as alterações introduzidas pelo Decreto 5.296/2004;

c) §1º do Art. 1º da Lei 12.764/2012 (institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), regulamentada pelo Decreto 8.368/2014;

d) Art. 1º da Lei 14.126/2021 (classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual), regulamentada pelo Decreto 10.654/2021;

e) Decreto 6.949/2009 (ratifica os dispositivos da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo).

2. Com base nos documentos legais, expressos neste Edital, serão adotados os conceitos e as características de cada deficiência, bem como as regras de enquadramento, apresentados nas seções a seguir.

A. Conceitos Preliminares

a) **Pessoa com deficiência** – é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Art. 2º da Lei 13.146/2015).

b) **Deficiência** – é toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.

c) **Deficiência permanente** – é aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos.

d) **Incapacidade** – é uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

B. Podem concorrer às vagas destinadas a PcD no Sistema de Reserva de Vagas (SRV)

- **Pessoa com Deficiência Física:** pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).

- **Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva:** pessoa com perda unilateral, bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).

- **Pessoa com Deficiência Visual:** pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da

medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º ; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).

– Com base na Lei 14.126/2021 (regulamentada pelo Decreto 10.654/2021), os(as) candidatos(as) com visão monocular têm direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Sobre a visão monocular, considera-se que o(a) candidato(a), nesta condição, padece de deficiência visual univalente, comprometedora das noções de profundidade e distância, e implica limitação superior à deficiência parcial que afete os dois olhos.

a) **Pessoa com Deficiência Intelectual ou Mental:** pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos, e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).

b) **Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:** é considerada pessoa com transtorno do espectro autista, aquela com síndrome clínica caracterizada por:

I. Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

- A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei 12.764/2012, Art. 1º).

- **Pessoa com Deficiência múltipla:** aquela que apresenta associação de duas ou mais deficiências (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).

C. NÃO podem concorrer no âmbito do Sistema de Reserva de Vagas (SRV) como PcD

➔ **Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81):** Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819).

➔ **Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48):** Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8).

➔ **Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90):** Distúrbios da atividade e da atenção; Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade (TDAH); Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta; Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8);Transtorno hipercinético não especificado; Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9).

➔ **Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (CID 10 - F00/F99):** Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, Transtornos esquizotípicos e Transtornos

delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, Transtornos relacionados com o "stress" e Transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89), ressalvado o Transtorno do Espectro Autista (F84), equiparado a pessoa com deficiência para todos os efeitos legais nos termos da Lei nº 12.764/2012 e elegível conforme o Bloco B deste Anexo; Transtornos do comportamento e Transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99).

- ➔ **Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais,** que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado.
- ➔ **Pessoa com mobilidade reduzida**, ou seja, aqueles(as) que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).
- ➔ **Pessoa com acometimentos na visão, que não se enquadram nas condições de deficiência visual caracterizada nos Decretos 5.296/2004 e 10.654/2021**, tais como: miopia, hipermetropia, astigmatismo, ambliopia, dentre outras situações, as quais NÃO são consideradas deficiências por si só, sendo passíveis de correção, com uso de instrumentos de auxílio.
- ➔ **Pessoa com discromatopsia, discromopsia ou daltonismo (CID 10 - H53.5)**, condições caracterizadas pelo déficit na função visual cromática e não pela redução da acuidade visual.

Nota: o Transtorno do Espectro Autista (TEA), embora classificado no CID-10 entre os transtornos do desenvolvimento psicológico (F84), é equiparado à deficiência, para todos os efeitos legais, nos termos da Lei nº 12.764/2012, e está listado no bloco B deste Anexo, como condição elegível para concorrência pelo SRV.

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

1. Disposições Gerais

1.1. A Prova Discursiva terá valor máximo de 40 (quarenta) pontos, observados os critérios estabelecidos neste Anexo.

1.2. A nota da Prova Discursiva corresponderá à soma da pontuação obtida em cada critério de avaliação.

2. Critérios de Correção

Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
Domínio do conteúdo jurídico	16,0 pontos
Fundamentação jurídica	8,0 pontos
Capacidade de argumentação	8,0 pontos
Clareza, organização e coerência textual	4,0 pontos
Correção gramatical e técnica redacional	4,0 pontos
Total	40 pontos

3. Domínio do Conteúdo Jurídico

Serão avaliados:

- conhecimento da legislação aplicável;
- correta compreensão do problema jurídico apresentado;
- utilização adequada dos institutos jurídicos;
- emprego adequado da linguagem jurídica;
- capacidade de identificar a solução juridicamente adequada.

4. Fundamentação Jurídica

Será considerada:

- utilização correta da Constituição Federal;
- referência à legislação pertinente;
- emprego adequado dos princípios jurídicos;
- coerência da fundamentação apresentada.

5. Capacidade de Argumentação

Será avaliada:

- construção lógica do raciocínio jurídico;
- capacidade de desenvolver a solução proposta;
- consistência da argumentação;
- objetividade da resposta.

6. Clareza, Organização e Coerência

Serão considerados:

- estrutura textual;
- organização das ideias;

- sequência lógica da exposição;
- clareza da redação.

7. Correção gramatical e Técnica redacional

Serão avaliados:

- ortografia;
- pontuação;
- concordância;
- regência;
- observância da norma-padrão da língua portuguesa.

8. Critérios para atribuição da Nota

8.1. A nota será atribuída considerando o desempenho global do(a) candidato(a) em cada critério.

8.2. Não será atribuída pontuação à resposta que:

I – fugir ao tema proposto;

II – estiver em branco;

III – apresentar texto ilegível, em formas de desenhos, números, versos, espaçamento excessivo entre as letras, palavras e parágrafos, códigos alheios à Língua Portuguesa, escrita/forma, idioma diverso;

IV – apresentar qualquer tipo de identificação do(a) candidato(a) em local indevido;

V – não atingir o número de linhas (mínimo/máximo), conforme estabelecido no edital;

VI – não estiver escrita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;

VII – fizer uso de corretivos;

VIII – contiver linguagem ofensiva ou incompatível com a finalidade da avaliação.

8.3. A nota atribuída pela banca examinadora será fundamentada nos critérios previstos neste Anexo.

8.4. A correção da questão discursiva observará espelho de resposta elaborado pela Procuradoria-Geral do Município de Contagem, contendo os tópicos essenciais, os critérios de pontuação e a distribuição da nota por item avaliado.

8.5. Na Prova Discursiva, o(a) candidato(a) somente poderá registrar seu nome, número de inscrição ou assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do(a) candidato(a) deste Processo.

8.6. A FUNEC adotará processo que impeça a identificação do(a) candidato(a) por parte da banca examinadora, garantindo, assim, o sigilo no julgamento das provas.

8.7. A folha para rascunho, constante do caderno de prova, será de preenchimento facultativo e em nenhuma hipótese o rascunho elaborado pelo(a) candidato(a) será considerado na correção da prova.

8.8. Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Prova Discursiva, devendo o(a) candidato(a) limitar-se a uma única folha padrão recebida.

8.9. Caso o candidato erre alguma palavra durante a resposta à Prova/Questão Discursiva, poderá passar um traço em cima da respectiva palavra e, em seguida, escrevê-la corretamente.

ANEXO V - DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

O(A) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar os documentos previstos na legislação e no ato de convocação, especialmente:

- Diploma ou certificado de conclusão do curso de Direito; e, quando aplicável (candidato(a) que concluiu o curso há mais de 5 anos), comprovante de matrícula regular em curso de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado em área jurídica, na forma do item 3.1-b;
- Documento oficial de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e comprovantes de quitação eleitoral;
- Certificado de reservista, quando aplicável;
- Comprovante de residência;
- Fotografia recente;
- Termo de compromisso devidamente assinado;
- Demais documentos exigidos pela Administração.
- declaração de não incidência nas vedações do art. 8º da Lei Municipal nº 5.740/2026.

ANEXO VI - ATRIBUIÇÕES DO RESIDENTE JURÍDICO

O Residente Jurídico desenvolverá atividades de caráter acadêmico-profissional, sob supervisão de Procurador do Município, podendo:

- realizar pesquisas jurídicas;
- elaborar minutas de pareceres, manifestações e peças processuais;
- auxiliar na instrução de processos administrativos e judiciais;
- participar de audiências, reuniões e atividades institucionais quando autorizado;
- participar das atividades de capacitação promovidas pela Procuradoria-Geral do Município;
- desempenhar outras atividades compatíveis com os objetivos do Programa e previstas no plano de atividades.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Edital nº 11/2026

ANEXO VII - PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DO EXAME

1. ORIENTAÇÕES INICIAIS

Neste anexo estão descritos os documentos a serem apresentados pelos(as) candidatos(as) que desejarem solicitar Condições Especiais (CE) para realização da prova, aplicáveis somente aos seguintes casos:

a) **Atendimento Especializado:** destinado à Pessoa com Deficiência (PcD);

b) **Atendimento Específico:** destinado à candidata gestante ou lactante, ao(à) idoso(a) e à pessoa com outra situação distintiva relevante e justificada de saúde e/ou necessidade de acessibilidade.

2. REALIZAÇÃO DA REQUISIÇÃO, DOCUMENTAÇÃO APLICÁVEL E FORMA DE ENVIO

2.1. O(A) candidato(a) que solicitar Condições Especiais para a realização da prova deverá encaminhar os documentos comprobatórios pertinentes ao seu caso pelo e-mail **funec.laudo@funec.contagem.mg.gov.br**, no período de inscrições previsto no Anexo I, conforme o item **4.1** do Edital.

2.1.1. Os arquivos eletrônicos, sejam digitais ou digitalizados, deverão estar no formato **PDF.**

2.1.2. A FUNEC poderá solicitar complementação de documentos, além dos listados neste Anexo, em cada caso que julgar necessário.

2.1.3. A FUNEC poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais que geraram os arquivos enviados pelo(a) candidato(a).

2.2. A FUNEC reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos adicionais, não previstos neste Anexo, que atestem ou complementem a condição que motiva a solicitação de Atendimento Especializado ou Específico.

2.3. A falta de recebimento, pela FUNEC, dos documentos exigidos neste Anexo, por quaisquer motivos externos à Instituição, impossibilitará a realização da prova pelo(a) candidato(a) no regime de Condições Especiais.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) — Documentos Necessários

2.4. O(a) candidato(a) que solicitar Atendimento Especializado na condição de Pessoa com Deficiência deverá encaminhar:

I. **Laudo médico**, emitido nos termos do **item 2.5.** deste Anexo;
II. **Cópia do documento oficial de identidade** do(a) candidato(a) nos formatos PDF, JPG ou PNG, digitalizada a partir do documento original.

2.5. O laudo médico enviado para fins de Condições Especiais poderá ser o mesmo utilizado para comprovação da condição PcD, nos termos do **item 8.4** do Edital, desde que atenda aos requisitos descritos neste Anexo.

- **Características:**

I. nível de detalhamento técnico suficiente e adequado;
II. **emissão nos últimos 12 (doze) meses,** a contar da data de abertura das inscrições deste Processo Seletivo, ressalvados os casos de deficiência de natureza permanente comprovada expressamente no laudo;
III. escrita/impressão plenamente legível, preferencialmente produzida em computador;

IV. emissão em papel timbrado;
V. assinatura por médico com formação profissional na especialidade aplicável ao tipo de deficiência do(a) candidato(a).

- **Dados obrigatórios:**

a) identificação do(a) candidato(a) (nome completo);
b) identificação do(a) profissional emissor(a) do laudo (nome completo, sem abreviaturas);
c) número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou no Ministério da Saúde (RMS);
d) endereço do(a) profissional;
e) assinatura e carimbo;
f) data de emissão;
g) identificação da espécie de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**;
h) relatório diagnóstico, com descrição detalhada da situação que motiva a solicitação de Condições Especiais, incluindo o grau e o cenário atual em que se encontra a deficiência.

GESTANTE — Documentos Necessários

2.6. A candidata que solicitar Atendimento Específico na condição de gestante deverá encaminhar:

I. **Laudo médico**, emitido nos termos do item 2.7 deste Anexo;
II. **Cópia do documento oficial de identidade** da candidata.

2.7. O laudo médico para gestante deverá possuir, obrigatoriamente, as seguintes características e dados:

- **Características:**

I. nível de detalhamento técnico suficiente e adequado;
II. emissão nos últimos 2 (dois) meses, a contar da data de abertura das inscrições deste Processo Seletivo;
III. escrita/impressão plenamente legível, preferencialmente produzida em computador;
IV. emissão em papel timbrado.

- **Dados obrigatórios:**

a. identificação da candidata (nome completo);
b. identificação do(a) profissional emissor(a) do laudo (nome completo, sem abreviaturas);
c. número de registro no CRM ou no RMS;
d. endereço do(a) profissional;
e. assinatura e carimbo;
f. data de emissão;
g. relatório diagnóstico, com descrição detalhada da situação que motiva a solicitação de Condições Especiais, incluindo o estágio da gestação e particularidades relevantes para o caso.

LACTANTE — Documentos Necessários

2.8. A candidata que solicitar Atendimento Específico na condição de lactante deverá encaminhar:

I. **Certidão de Nascimento** do lactente, comprovando que a criança terá até 6 (seis) meses de idade na data de realização da prova — caso o lactente já tenha nascido na data da solicitação;
II. **Laudo médico**, emitido nos termos do item 2.7 deste Anexo — caso o lactente ainda não tenha nascido na data da solicitação;
III. **Cópia do documento oficial de identidade** da candidata.

2.9. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá, **obrigatoriamente**, levar um(a) acompanhante adulto(a) no dia da prova, o(a) qual ficará em sala reservada e será responsável pela guarda do lactente durante a realização da prova.

2.10. É **vedado** ao(à) acompanhante da candidata lactante o acesso à sala de prova.

2.11. Qualquer contato, durante a realização da prova, entre a candidata lactante e o(a) acompanhante responsável deverá ser presenciado por um(a) fiscal.

2.12. Não será permitida a entrada do lactente e de seu(sua) acompanhante responsável, após o fechamento dos portões.

2.13. A FUNEC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

2.14. A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho(a). O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

2.15. Caso a candidata utilize mais de 1 (uma) hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.

2.16. Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal do sexo feminino.

IDOSO(A) E DEMAIS SITUAÇÕES DE SAÚDE/ACESSIBILIDADE — Documentos Necessários

2.17. O(A) candidato(a) que solicitar Atendimento Específico na condição de idoso(a), ou por outra situação distintiva relevante e justificada de saúde ou de necessidade de acessibilidade, deverá encaminhar:

I. **Laudo ou parecer**, emitido por entidade ou profissional habilitado na área de saúde, nos termos do item 2.18 deste Anexo;

II. **Cópia do documento oficial de identidade** do(a) candidato(a).

2.18. O laudo ou parecer deverá possuir, obrigatoriamente, as seguintes características e dados:

Características:

I. nível de detalhamento técnico suficiente e adequado à situação relatada;

II. emissão nos últimos 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura das inscrições deste Processo Seletivo;

III. escrita/impressão plenamente legível, preferencialmente produzida em computador;

IV. emissão em papel timbrado, quando aplicável.

Dados obrigatórios:

a) identificação do(a) candidato(a) (nome completo);
b) identificação do(a) profissional ou entidade emissora (nome completo, sem abreviaturas);
c) número de registro no conselho de classe profissional, quando aplicável;
d) assinatura e carimbo;
e) data de emissão;
f) código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), quando aplicável;
g) relatório com descrição detalhada da situação que motiva a solicitação de Condições Especiais.

3. RECURSOS DE AUXÍLIO E LIMITAÇÕES

3.1. Caso a solicitação de Condições Especiais seja deferida, mesmo que parcialmente, o(a) candidato(a) realizará a prova em sala específica, com o(s) auxílio(s) concedido(s) após análise da solicitação, podendo incluir, dentre outros:

a) prova no Sistema Braille;

b) prova ampliada ou superampliada;
c) prova com ledor;
d) prova com intérprete de Libras;
e) sala de fácil acesso;
f) sala com número reduzido de candidatos(as);
g) mobiliário acessível;
h) banheiro adaptado.

3.2. A critério da FUNEC, após avaliação individual de cada solicitação, poderá ser concedido **tempo adicional** de até **1 (uma) hora** para a realização da prova.

3.3. Não serão atendidas solicitações:

a) de candidatos(as) que possuam distúrbios de acuidade visual passíveis de correções simples, tais como: miopia, astigmatismo e congêneres;

b) de candidatos(as) que apresentem como justificativa, apenas, o fato de serem canhotos(as).

3.4. Regras aplicáveis ao ledor e ao intérprete de Libras

3.4.1 O(A) ledor(a) e o(a) intérprete de Libras, designados(as) pela FUNEC, atuarão, exclusivamente, como canal de comunicação entre o(a) candidato(a) e o conteúdo da prova, sendo-lhes vedado:

a) opinar ou sugerir respostas;
b) ler questões, com entonação que sinalize alternativas corretas ou incorretas;
c) repetir a leitura de uma mesma questão, mais de **2 (duas) vezes** consecutivas, salvo solicitação expressa do(a) candidato(a); e
d) realizar qualquer marcação na Folha de Respostas — esta é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) ou, nos casos dempossibilidade de preenchimento autônomo decorrente da deficiência, devidamente comprovada, do(a) fiscal, sob ditado literal do(a) candidato(a).

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Edital nº 11/2026

ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME

(Preencher com letra legível ou em meio digital — para fins de solicitação de Condições Especiais para Realização do Exame)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome completo do(a) requerente	
CPF	Data de nascimento: / /
Nº de inscrição no Processo Seletivo	
Telefone(s) para contato	E-mail

2. TIPO DE ATENDIMENTO SOLICITADO

Venho requerer para o Processo Seletivo Público para Ingresso no Programa de Residência Jurídica — Edital nº 11/2026 o seguinte atendimento:

A — ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (Pessoa com Deficiência — PcD):

()	Prova em sistema Braille
()	Prova ampliada (fonte ampliada)
()	Prova superampliada
()	Prova com ledor
()	Prova com intérprete de Libras
()	Sala de fácil acesso / mobiliário acessível / banheiro adaptado
()	Tempo adicional de até 1 (uma) hora
	→ Acompanhado de parecer emitido por especialista na área da deficiência, justificando a necessidade.
()	Outro(s): _____

B — ATENDIMENTO ESPECÍFICO:

()	Gestante
()	Lactante com necessidade de amamentação durante a prova
	→ Informar: a candidata deverá levar acompanhante adulto, para guarda do lactente durante a prova.

()	Idoso(a)
()	Pessoa com outra situação distintiva relevante e justificada de saúde e/ou acessibilidade
	→ Descrever brevemente: _____
()	Necessidade de uso de dispositivo de apoio (muleta, bengala, cadeira de rodas, prótese, órtese, aparelho auditivo, marca-passo, medidor de glicose etc.)
	→ Identificar o dispositivo: _____

3. DOCUMENTOS A ANEXAR

Junto a este requerimento, encaminhe a documentação pertinente ao seu caso pelo e-mail funec.laudo@funec.contagem.mg.gov.br, conforme especificado abaixo e no **Anexo VII** deste Edital:

PcD — Pessoa com Deficiência:

- Laudo médico (emitido nos últimos 12 meses, em papel timbrado, com CID, descrição detalhada e assinatura/carimbo do médico especialista);
- Cópia do Documento Oficial de Identidade do(a) candidato(a).

Gestante:

- Laudo médico (emitido nos últimos 2 (dois) meses, com estágio da gestação e particularidades relevantes);
- Cópia do Documento Oficial de Identidade da candidata.

Lactante:

- Certidão de Nascimento do lactente (se já nascido) — comprova que a criança terá até 6 (seis) meses na data da prova; OU Laudo médico (se ainda não nascido);
- Cópia do Documento Oficial de Identidade da candidata.

Idoso(a) e demais situações de saúde/acessibilidade:

- Laudo emitido por entidade ou profissional habilitado na área de saúde (emitido nos últimos 30 (trinta) dias, com número de registro no conselho de classe, CID quando aplicável, e descrição detalhada da situação);
- Cópia do Documento Oficial de Identidade do(a) candidato(a).

Contagem, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Edital nº 11/2026

ANEXO IX - REQUERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

(Preencher com letra legível ou em meio digital — para fins de solicitação de isenção da Taxa de Inscrição)

À Comissão de Análise de Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo Público para Ingresso no Programa de Residência Jurídica — Edital nº 11/2026.

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome Completo:_____

CPF:_____ **Data de nascimento:**_____

Telefone:_____ **E-mail:**_____

CONDIÇÃO DE ISENÇÃO SOLICITADA

Eu, candidato(a) acima qualificado(a), requeiro isenção do pagamento da Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo Público para Ingresso no Programa de Residência Jurídica — Edital nº 11/2026 — com base na seguinte condição:

Minha condição de isenção é:

() Desemprego — documentação exigida conforme **item 5.2** e seus subitens deste Edital.

() Hipossuficiência econômica — CadÚnico — renda per capita ≤ 1,5 salário mínimo (R$2.431,50, calculado com base no salário mínimo de R$1.621,00 — Decreto nº 12.797/2025), nos termos do Decreto nº 11.016/2022. - documentação exigida conforme **item 5.2** e seus subitens deste Edital.

Número de Identificação Social — NIS (obrigatório para hipossuficiência econômica — CadÚnico):

Observações:

- A veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que responderá civil e criminalmente pelo seu teor, nos termos do art. 299 do Código Penal.
- A análise da renda per capita considera os rendimentos dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura das inscrições, conforme **item 5.2.2.** deste Edital.
- Para fins de comprovação, anexar os documentos indicados no **Capítulo 5.** e subitens deste Edital, conforme a condição de isenção solicitada.

Nesses termos, peço deferimento.

Contagem, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) requerente

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Edital nº 11/2026

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

(Preencher com letra legível ou em meio digital — para fins de solicitação de isenção da Taxa de Inscrição)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome completo do(a) candidato(a): _____

CPF do(a) candidato(a): _____

DECLARAÇÃO

Eu, o(a) candidato(a) identificado(a) acima, inscrito(a) no Processo Seletivo para Ingresso no Programa de Residência Jurídica — Edital nº 11/2026, DECLARO, sob as penas da lei, que:

- Não possuo vínculo empregatício registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Não possuo vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
- Não possuo contrato de prestação de serviços vigente com o poder público em qualquer âmbito;
- Não exerço atualmente nenhuma atividade legalmente reconhecida como autônoma, não auferindo qualquer tipo de renda, exceto aquela proveniente de seguro-desemprego.

DECLARO, ciente de que a prestação de informações falsas caracteriza falsidade ideológica nos termos do art. 299 do Código Penal e sujeitará o(a) declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, incluindo a eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo a qualquer tempo.

Contagem, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

Este documento deve ser enviado pelo e-mail funec.isencao@funec.contagem.mg.gov.br, no formato PDF, acompanhado dos demais documentos previstos no item 5.2 e subitens

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA INGRESSO
NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA
DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Edital nº 11/2026

ANEXO XI - FORMULÁRIO DE RECURSOS — MODELO DE ENDEREÇAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) — CAPA DO RECURSO

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA-GERAL \| Edital nº 11/2026	
NOME COMPLETO	
INSCRIÇÃO Nº	
CPF	
E-MAIL	
TELEFONE	

2. MOTIVO DO RECURSO

Marque apenas uma opção. Cada recurso deve tratar de um único motivo.

INSCRIÇÕES E PAGAMENTO	
()	Recurso contra o indeferimento de inscrição por problemas no pagamento da taxa.
()	Recurso contra o resultado da homologação das inscrições.
ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
()	Recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção.
CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME	
()	Recurso contra o indeferimento da solicitação de condições especiais para realização do exame.
PROVA E RESULTADOS	
()	Recurso contra questão de prova **objetiva** e/ou gabarito preliminar. Nº da questão: ____ \| Gabarito oficial da prova de: _ _____
()	Recurso contra questão de prova **discursiva** e/ou gabarito preliminar.
()	Recurso contra a apuração de notas ou aplicação de penalidade de eliminação.
()	Recurso contra o Resultado Preliminar.
SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS — ETAPA DE INSCRIÇÃO	
()	Recurso contra o resultado da análise SRV — Pessoa com Deficiência (PcD).
()	Recurso contra o resultado da análise SRV — pretos(as) ou pardos(as).
()	Recurso contra o resultado da análise SRV — indígenas.
()	Recurso contra o resultado da análise SRV — quilombolas.
SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS — ETAPA DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR	
()	Recurso contra a decisão da Comissão de Avaliação — Pessoa com Deficiência (PcD).

()	Recurso contra a decisão da Banca de Heteroidentificação Regular — pretos(as) e pardos(as).
()	Recurso contra a decisão da Comissão de Verificação Documental — indígenas.
()	Recurso contra a decisão da Comissão de Verificação Documental — quilombolas.
NOME SOCIAL	
()	Recurso contra o indeferimento do pedido de uso de Nome Social.
OUTROS	
()	Outros (especificar): _____

3. ARGUMENTAÇÃO LÓGICA E CONSISTENTE DO(A) CANDIDATO(A)

Use o espaço abaixo para fundamentar o recurso. Seja objetivo(a) e direto(a). Cada recurso deve tratar de um único motivo. Recursos coletivos não serão aceitos.

Não se aplica aos recursos contra a decisão da Banca de Heteroidentificação Regular — nestes casos, esta seção deve ser deixada em branco.

4. INDICAÇÃO DE BIBLIOGRAFIA / DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Para recursos contra questões de prova ou gabaritos, indicar, obrigatoriamente, a fonte bibliográfica:

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA INGRESSO
NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA
DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Edital nº 11/2026

ANEXO XII - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

NOME COMPLETO	
INSCRIÇÃO Nº	
CPF	
E-MAIL	
TELEFONE	
ENDEREÇO	

2. DADOS BANCÁRIOS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome e número do banco:	
Número da conta corrente (com dígito):	
Nome e número da agência (com dígito):	
Nome do(a) titular da conta:	
CPF do(a) titular da conta:	

3. MOTIVO DO REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO

(Marcar apenas uma opção, conforme hipóteses previstas no Capítulo 6 deste Edital)

()	Cancelamento do Processo Seletivo por decisão da FUNEC, antes da realização da prova.
()	Alteração da data de realização da prova por decisão da FUNEC, quando o(a) candidato(a) não puder comparecer na nova data fixada.

O prazo para envio deste requerimento é de até **10 (dez) dias** úteis após a ocorrência do fato que motivou a solicitação, conforme **Capítulo 6** deste Edital.

Nesses termos, pede deferimento.

Contagem, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) requerente

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Edital nº 11/2026

ANEXO XIII - REQUERIMENTO DE USO DE NOME SOCIAL

LEIA ANTES DE PREENCHER

- Este requerimento destina-se, exclusivamente, a candidatos(as) travestis ou transexuais que desejam ser tratados(as) pelo nome social durante o Processo Seletivo.
- O preenchimento correto e o envio deste requerimento, dentro do prazo de inscrições, são condições para a análise do pedido pela FUNEC, cujo resultado será divulgado na data prevista no Anexo I, cabendo recurso na forma do Capítulo 15 deste Edital.
- Enviar este requerimento, acompanhado de cópia legível do Documento Oficial de Identidade, pelo e-mail funec.concurso@funec.contagem.mg.gov.br com o assunto: "PSS Residência Jurídica – Edital nº 11/2026 — Nome Social — número de inscrição do(a) candidato(a)".
- O prazo de envio é o mesmo do período de inscrições, conforme **item 4.1** deste Edital.
- O uso do nome social nas chamadas, nas comunicações e nos documentos do Processo Seletivo observará o item 7.5 deste Edital.
- As informações deste requerimento são tratadas com sigilo, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome completo, conforme Documento Oficial de Identidade

CPF

Nº de inscrição no Processo Seletivo 2026

Data de nascimento

Telefone para contato

E-mail

2. NOME SOCIAL SOLICITADO

Nome social (nome pelo qual deseja ser identificado(a) durante o Processo Seletivo)

Sobrenome social — se aplicável

3. DECLARAÇÃO

Eu, candidato(a) acima identificado(a), inscrito(a) no Processo Seletivo Público para Ingresso no Programa de Residência Jurídica da Procuradoria-Geral do Município de Contagem — Edital nº 11/2026, nos termos do Decreto Municipal nº 637, de 28 de janeiro de 2016, Decreto Federal nº 8.727/2016 e do **Capítulo 7** deste Edital, REQUEIRO o uso do nome social acima indicado nas etapas deste Processo Seletivo, declarando estar ciente de que:

a) O nome social será utilizado na chamada oral no dia do exame e nas comunicações internas da FUNEC;

b) Nas publicações oficiais, na lista de presença, no CDI e nos demais documentos do Processo Seletivo, o uso do nome social observará o item 7.5 deste Edital;

c) As informações deste requerimento serão tratadas com sigilo, sendo vedada sua divulgação a terceiros, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);

d) O preenchimento correto deste requerimento e seu envio, dentro do prazo de inscrições, são condições para a análise do pedido pela FUNEC, podendo ser indeferido nas hipóteses do item 7.7 deste Edital, cabendo recurso na forma do Capítulo 15.

Contagem, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Edital nº 11/2026

ANEXO XIV - FORMULÁRIO DE CONDICIONALIDADE

Concurso/Processo Seletivo: _____ Edital nº: _____

Cargo/Função: _____

Nome completo do(a) candidato(a): _____

CPF: _____ Nº de Inscrição: _____

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu, candidato(a) acima identificado(a), DECLARO, para os devidos fins, que apresento nesta data comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição referente ao Processo Seletivo Público acima referido, organizado pela Fundação de Ensino de Contagem - FUNEC, tendo em vista que meu nome não consta na lista oficial de candidatos(as) inscritos.

DECLARO estar ciente de que minha participação nesta etapa é **CONDICIONAL**, nos termos do **item 12.2** e subitens do edital regulador do certame, ficando sujeita à posterior verificação, pela FUNEC, da regularidade do comprovante apresentado e da minha inscrição.

DECLARO ainda estar ciente de que, caso seja constatada qualquer irregularidade — incluindo, mas não se limitando a, pagamento não identificado, inconsistente ou não correspondente a esta inscrição —, minha inscrição poderá ser cancelada e os atos dela decorrentes, inclusive a realização da prova, considerados nulos, **assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do item 19.8.1 deste Edital**, não cabendo, nesse caso, restituição de valores eventualmente pagos a título de outras despesas, tampouco qualquer outra forma de reparação por parte da Fundação de Ensino de Contagem - FUNEC ou da instituição promotora do certame.

Declaro, por fim, que li e compreendi integralmente as disposições do edital referentes à condicionalidade da inscrição e suas consequências, firmando o presente termo de livre e espontânea vontade.

Contagem/MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Testemunhas:

1) Nome e CPF:

2) Nome e CPF:

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Edital nº 11/2026

ANEXO XV - AUTODECLARAÇÃO E DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO — CANDIDATO(A) INDÍGENA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, candidato(a) inscrito(a) no Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Jurídica da Procuradoria-Geral do Município de Contagem — Edital nº 11/2026, nos termos do art. 1º, § 2º, da Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais, DECLARO, para fins de comprovação de pertencimento étnico, que **SOU INDÍGENA** da etnia _____, vinculado(a) à aldeia/comunidade _____, na Terra Indígena/Reserva/Acampamento _____, no município de _____, estado de _____.

Estou ciente de que, se detectada falsidade nesta declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, nos termos do art. 299 do Código Penal, inclusive eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e anulação de minha nomeação, caso já tenha ingressado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Contagem/MG, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

As lideranças abaixo identificadas, do Povo Indígena _____, DECLARAM reconhecer o(a) candidato(a) supracitado(a) como pertencente à respectiva comunidade indígena.

LIDERANÇA 1

Assinatura da liderança (por extenso) + CPF (se tiver)

LIDERANÇA 2

Assinatura da liderança (por extenso) + CPF (se tiver)

LIDERANÇA 3

Assinatura da liderança (por extenso) + CPF (se tiver)

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Edital nº 11/2026

ANEXO XVI – AUTODECLARAÇÃO E DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – CANDIDATO(A) QUILOMBOLA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) inscrito(a) no Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Jurídica da Procuradoria-Geral do Município de Contagem – Edital nº 11/2026, DECLARO, sob as penas da lei, que sou quilombola, pertencente à comunidade remanescente de quilombo _____, localizada no município de _____, estado de _____, certificada pela Fundação Cultural Palmares.

Estou ciente de que, se detectada falsidade nesta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais cabíveis, nos termos do art. 299 do Código Penal. Estou ciente também de que a falsidade acarretará minha eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, ou meu desligamento do Programa, caso já admitido(a), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____/, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE

Nome da associação: _____

CNPJ: _____

As lideranças abaixo identificadas, ligadas à associação acima indicada, DECLARAM, sob as penas da lei, reconhecer o(a) candidato(a) supracitado(a) como pertencente à respectiva comunidade quilombola, nos termos do art. 17, parágrafo único, do Decreto Federal nº 4.887/2003 e do art. 15, I, do Decreto Federal nº 12.536/2025.

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF (se houver): _____

Função na associação/comunidade: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF (se houver): _____

Função na associação/comunidade: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF (se houver): _____

Função na associação/comunidade: _____

Assinatura: _____

Carimbo da associação (se houver):

Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade indicada, conforme item 10.13, II, do Edital.